



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.474/81 "

= CRIA ESCOLAS SINGULARES NO DISTRITO DA SEDE =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar as Escolas Singulares com a denominação de: Escola Municipal " MARIA CARELI LOMONTE " e Escola Municipal " MAMDEIRO ", ambas no Distrito da Sede, neste Município.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 08 de Abril de 1981.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


ADÉLIA AUGUSTA DE MATTOS PEREIRA MARCHIORI
DIRETORA DO DPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES), em 08 de Abril de 1981


WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA
CHEFE DE GABINETE